

INTERESSADO: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDS -  
RECIFE/PE  
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA  
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDO DE MELO  
PROCESSO Nº 207/2010 *Publicado no DOE de 17/11/2011 pela Portaria SE nº  
7585/2011, de 16/11/2011*  
**PARECER CEE/PE Nº98/2011-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/07/2011**

---

## **I - RELATÓRIO:**

O Instituto do Desenvolvimento Social, designado pela sigla IDS, mantenedor do Centro de Estudos da Saúde - CESA, que está localizado na Avenida Manoel Borba, nº 609, Boa Vista, Recife/PE, CEP.50.060-140, solicitou ao Conselho Estadual de Educação, através do Ofício nº13/2010, de 08/10/2010 o Recredenciamento para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cujo credenciamento foi autorizado pela portaria SECTMA nº 186 de 23/12/2005.

Estão relacionados, abaixo, os documentos que integram este processo:

- Ofício dirigido ao CEE/PE, pela Instituição, solicitando o Recredenciamento para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (fl.01).
- Folha de Informação e Despacho (fl.02).
- Portaria SECTMA nº 186 de 23/12/2005, autorizando o Credenciamento da Instituição (fl.03).
- Parecer CEE/PE nº 100/2005 – CEB (fls.04/06).
- Ata de Assembléia da Instituição, tratando de mudança de endereço (fls.07/08).
- Qualificação da Diretoria Executiva da Instituição (fl.09).
- Identificação do Mantenedor, do Mantido e de seus respectivos Dirigentes. (fls.10/11).
- Autorização 48/2008 – SECTMA, autorizando o exercício de função de Direção Pedagógica (fl.12).
- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Dirigente do Mantenedor (fl.13).
- CNPJ do Mantido (fl.14).
- CNPJ do Mantenedor (fl.15).
- Cópia do CIM – Cartão de Inscrição Municipal (fl.16).
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (fl.17).
- Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl.18).
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa/Débitos Fiscais (fl.19).
- Certidão Falimentar (fl.20).
- Certidão de Regularidade Fiscal (fl.21).
- Cópia de Contrato de Locação (fls.22/26).
- Declaração da Instituição sobre o atendimento à Lei de Acessibilidade – Lei Federal nº 10.098/2000 (fl.27).
- Termo de Responsabilidade Técnica, assinado por profissional com o devido registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (fl.28).

- Planta Baixa da Edificação, assinada por responsável técnico (fl.29).
- Regimento Escolar (fls.30/59).
- Estatuto do Mantenedor (fls.60/70).
- Qualificação da Diretoria Executiva do Mantenedor (fl.71).
- Conselho Fiscal do Mantenedor (fl.72).
- Cópia da Ata de Fundação, Eleição e Posse do Instituto do Desenvolvimento Social e do Trabalho de Pernambuco – IDS (fl.73).
- Relação dos Cursos e Especializações em funcionamento e os eventuais (fl.74).
- Plano de Carreira dos Docentes (fls.75/81).
- Proposta Pedagógica (fls.82/96).
- Ofício nº 870/2011 da Secretaria de Educação de Pernambuco/Secretaria Executiva de Educação Profissional de 18/03/2011, encaminhando Relatório de Especialista (fl.97).
- Relatório de visita *in loco*, realizada por Especialistas (fls.98/100).

Este processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional em 01/03/2011, retornando ao CEE/PE no último dia 23 de março.

Foi observado que a Instituição solicitou o credenciamento há 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias do término da vigência do credenciamento.

## II – ANÁLISE:

O Instituto do Desenvolvimento Social – IDS apresentou a documentação necessária ao Recredenciamento para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Resolução CEE/PE nº 1/2005.

O IDS norteia a sua Proposta Pedagógica na reflexão, na ação e na transformação, objetivando desenvolver talentos e potencialidades, que possam mudar o indivíduo e a sociedade. Na Proposta Pedagógica aparecem questões normativas, que são pertinentes ao Regimento Escolar.

O Regimento Escolar Substitutivo está conforme a Legislação em vigor, apresentando os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos e também normas de convivência social.

A estrutura física atende às exigências legais, são espaços amplos e iluminados: Sala de Espera, Sala de Direção, Sala para Coordenação de Cursos, 06 (seis) Salas de Aula com capacidade para 30 (trinta) alunos, Sala de Professores, Biblioteca com capacidade de atendimento quanto ao acervo e a audiovisuais, Secretaria, 12 Banheiros para alunos e funcionários (inclusive adaptados para pessoas com deficiência).

Os Laboratórios de Enfermagem, de Radiologia, de Segurança do Trabalho e de Informática, dispõem de equipamentos necessários às práticas de aprendizagem.

A Instituição apresenta proposta de remuneração docente, conforme a titulação dos Professores, admitidos pela CLT.

Através da Política de Qualificação da Instituição, serão oferecidas oportunidades para formação pedagógica e incentivo aos docentes para que participem de congressos, seminários e outros.

## III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos favoráveis ao Recredenciamento do Instituto do Desenvolvimento Social – IDS, localizado na Avenida Manoel Borba, 609, Recife/PE, CEP.nº 50.060-140, para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de cinco anos retroativo a 24 de dezembro de 2010.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente  
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente  
JOSÉ FERNANDO DE MELO – Relator  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de julho de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves  
Presidente